



## CHAMADA ABERTA 2023 DE BOAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS NO ENSINO DE ARQUITETURA E URBANISMO EM SERGIPE

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Sergipe (CAU/SE), por meio de sua Comissão de Ensino e Formação (CEF-CAU/SE) torna pública a Chamada Aberta 2023 de Boas Práticas Pedagógicas no ensino de Arquitetura e Urbanismo em Sergipe, a ser realizado em conjunto ao evento em comemoração ao Dia do(a) Arquiteto(a) e Urbanista, em data a ser definida e divulgada posteriormente nos meios de comunicação do CAU/SE.

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Chamada Aberta 2023 tem por objeto a divulgação de trabalhos desenvolvidos nos cursos de Arquitetura e Urbanismo das Instituições de Ensino Superior (IES) do Estado de Sergipe regulares, reconhecidas na forma da lei e com coordenador de curso cadastrado no Sistema de Informação e Comunicação do CAU/SE (SICCAU), para apresentarem ações e trabalhos que se destaquem como Boas Práticas de Ensino e Formação em Arquitetura e Urbanismo.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O Regimento Interno do CAU/SE prevê, em seu art. 1º dentre as suas finalidades “pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da Arquitetura e Urbanismo”;

2.1.1. Para o desempenho de seu papel institucional, o artigo 2º prevê o desenvolvimento de ações:

Art. 2º (...)

VI - promotoras de condições para o exercício, a fiscalização e o aperfeiçoamento das atividades profissionais, podendo ser exercidas isoladamente ou em parceria com outros CAU/UF ou com o CAU/BR, com Instituições de Ensino Superior de Arquitetura e Urbanismo (IES), nele cadastradas, com entidades representativas de profissionais, com órgãos públicos, com organizações não governamentais, e com a sociedade

2.1.2. O artigo 3º define como competências e finalidades do Órgão, dentre outras:

Art. 3º (...)

I - zelar pela dignidade, independência, prerrogativas e valorização cultural e técnico-científica do exercício da Arquitetura e Urbanismo;

2.1.3. O artigo 93 determina que o CAU/SE realize ações que estimulem a promoção da educação, através da Comissão de Ensino e Formação do CAU/SE:

Art. 93 (...)

IV - realizar ações que estimulem a promoção da educação e da formação profissional continuada, conforme atos normativos do CAU/BR; (Regimento interno do CAU/SE).

2.2. Buscando mecanismos para o efetivo desempenho do seu papel institucional no aperfeiçoamento do exercício profissional, no âmbito de suas competências, o CAU/SE promove a Chamada Aberta



2023 para divulgação de experiências pedagógicas desenvolvidas no âmbito dos cursos de graduação em Arquitetura e Urbanismo das Instituições de Ensino Superior do Estado de Sergipe (IES).

- 2.3. A instituição **Chamada Aberta 2023 de Boas Práticas Pedagógicas No Ensino De Arquitetura E Urbanismo Em Sergipe** surgiu com o objetivo de tornar público experiências bem-sucedidas no ensino e na formação de arquitetos(as) e urbanistas nos cursos do Estado de Sergipe, de forma a publicizar essas práticas.
- 2.4. Os debates acerca do Ensino e Formação do Arquiteto e Urbanista promovidos pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Sergipe têm identificado o interesse dos docentes e dirigentes dos cursos de Arquitetura e Urbanismo em divulgar experiências acadêmicas desenvolvidas em suas áreas de atuação.
- 2.5. A divulgação das **Boas Práticas Pedagógicas No Ensino De Arquitetura E Urbanismo Em Sergipe** visa reconhecer o envolvimento dos docentes arquitetos(as) e urbanistas e discentes em experiências inovadoras nos âmbitos social, ambiental, arquitetônico, urbano, paisagístico, tecnológico, cultural, histórico, entre outros, aproximando o Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Sergipe das IES, da formação e do exercício profissional de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Sergipe.
- 2.6. O projeto vem ao encontro do planejamento estratégico do CAU/SE, valorizando sua missão de promover a Arquitetura e Urbanismo para todos, fomentando as boas práticas acadêmicas e a extensão universitária desempenhadas e desenvolvidas nos cursos de Arquitetura e Urbanismo, por docentes e discentes, no Estado de Sergipe.
- 2.7. A referida ação está contemplada no Planejamento Estratégico do CAU/SE exercício 2023, no projeto CAU JOVEM da Comissão de Ensino e Formação, dentro de um dos objetivos estratégicos do Conselho, qual seja, ser reconhecido como referência na defesa e fomento das boas práticas da Arquitetura e Urbanismo.

### 3. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1. O presente chamamento público não prevê qualquer prêmio em dinheiro aos participantes.
- 3.2. O CAU/SE não se responsabiliza por eventuais despesas que os participantes venham a ter para participar do evento de apresentação das Boas Práticas.

### 4. DO COMITÊ ORGANIZADOR

- 4.1. O Comitê Organizador é constituído pelos membros da Comissão de Ensino e Formação (CEF-CAU/SE), sua respectiva Assessoria Técnica e membros do Projeto Estratégico CAU JOVEM.

### 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Podem participar do Chamamento Público professores, arquitetos(as), originários de quaisquer IES - Instituições de Ensino Superior de Arquitetura e Urbanismo de Sergipe, devendo os trabalhos inscritos seguirem os requisitos descritos nessa Chamada Aberta 2023;



- 5.2. Somente serão recebidos os trabalhos de docentes que estejam com seu registro junto ao CAU em dia (exercício 2023).
- 5.3. A IES deverá ter seu curso de Arquitetura e Urbanismo coordenado por profissional de arquitetura e urbanismo com registro no CAU/SE e com RRT de Cargo ou Função;
- 5.4. Cada IES poderá enviar **ATÉ 2 trabalhos** que julgar pertinentes.
- 5.5. O envio dos trabalhos que irão participar da Chamada Aberta 2023 será realizado, obrigatoriamente, por meio da Coordenação do curso de Arquitetura e Urbanismo ou por representante legal da Instituição de Ensino Superior.
- 5.6. É de responsabilidade da IES e respectivo curso de Arquitetura e Urbanismo, a conferência e o envio dos trabalhos nos prazos e em conformidade com as regras desta Chamada Aberta 2023, sob pena de desclassificação.
- 5.7. Os trabalhos devem ter como tema central práticas inovadoras no ensino e na extensão de arquitetura e urbanismo.
- 5.8. Os trabalhos poderão ser individuais ou em equipe.
- 5.9. Cada trabalho poderá ser inscrito uma única vez.
- 5.10. Para participarem, os relatos de prática pedagógica devem ser apresentados na forma de que ilustrem a realização da experiência e que evidenciem sua qualidade e os resultados obtidos, tais como: memorial descritivos, fotos, vídeos, entrevistas, trabalhos apresentados em congressos, matérias publicadas, entre outros. Os trabalhos deverão ser entregues preenchendo cumulativamente os seguintes quesitos:
  - 5.10.1. Envio de 2 (dois) documentos que comprovem a prática, como relato da experiência, trazendo o material que o docente considere necessário a prova de sua aplicação;
  - 5.10.2. As Práticas Pedagógicas devem ser apresentadas em um Memorial Descritivo e devem apresentar claramente o objetivo, a metodologia utilizada e os resultados; destacar os pontos considerados inovadores e/ou criativos no ensino/aprendizagem; e ser acompanhadas de registros iconográficos que destaquem os alunos envolvidos, os resultados obtidos e, quando for o caso, as etapas dos exercícios realizados;
  - 5.10.3. O memorial descritivo pode conter até 10 páginas, detalhando pormenorizadamente a prática, tendo formato pdf e deve conter os seguintes tópicos:

<b>Resumo (até 500 palavras)</b> Palavras-chave (de 3 a 5 palavras) Ementa do curso
<b>Texto contendo:</b> Objeto Objetivos Metodologia Resultados



- 5.10.4. Material audiovisual em formato de vídeo para ilustrar a prática pedagógica, podendo ser produzido com fotos, vídeos, entrevistas, narração, etc. Deverá ser enviado arquivo com no máximo 25Mb ou link para Youtube, Vimeo ou outro;
  - 5.10.5. O material audiovisual deverá ter no máximo 3 minutos de duração;
  - 5.10.6. Só será admitido um documento por tipo (exemplo: um memorial descritivo e um vídeo);
- 5.11. Os trabalhos inscritos na seleção deverão enquadrar-se nas regras do presente Chamamento Público para serem habilitados e encaminhados para a apresentação pública em evento.

## 6. DAS REGRAS DE APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

- 6.1. Os trabalhos devem apresentar claramente o objeto do projeto, o objetivo e a metodologia utilizada, assim como os resultados previstos para o trabalho destacando os pontos que considera inovadores para a prática de ensino dos estudantes de arquitetura e urbanismo.
- 6.1.1. Todos os trabalhos inscritos devem ser apresentados em arquivos digitais de até 25 MB (vinte e cinco megabytes) cada.
  - 6.1.2. Todos os trabalhos devem possuir título e autores (com filiação acadêmica), que deverá constar, pelo menos, na primeira página ou abertura do vídeo.
  - 6.1.3. Informações necessárias à compreensão do trabalho devem ser apresentadas, tais como a localização, cidade, bairro, referências bibliográficas, arquivos de referência, transcrições ou citações. É fundamental a inclusão de crédito para fotos cuja autoria pertença a fotógrafo profissional.
- 6.2. É obrigatório também, o envio dos seguintes documentos digitalizados:
- 6.2.1. Formulário de Inscrição (Anexo I);
  - 6.2.2. Declaração (Anexo II);
  - 6.2.3. Termo de autorização de publicação e divulgação (Anexo III);
  - 6.2.4. O Memorial Descritivo, vídeo e documentos necessários à participação na Chamada Aberta 2023 deverão ser enviados para o e-mail [atendimento@cause.gov.br](mailto:atendimento@cause.gov.br)

## 7. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO, SELEÇÃO E HABILITAÇÃO

- 7.1. Os processos de seleção e avaliação serão realizados pela IES responsável pela prática.
- 7.2. Após ampla divulgação entre docentes e discentes, a Coordenação e eventual Comissão Interna do curso de Arquitetura e Urbanismo de cada IES fará a seleção das práticas a partir de critérios próprios.
- 7.2.1. Os membros da comissão interna deverão possuir reconhecida experiência profissional de modo que haja ao menos um membro com notório saber;
  - 7.2.2. Os convidados participarão de forma voluntária sem qualquer custo ao CAU/SE, devendo atender as convocações da coordenação do curso para a participação das reuniões.
- 7.3. Para a avaliação dos trabalhos, sugerimos os seguintes critérios de avaliação:



<b>Crítérios de Análise</b>	<b>Indicadores de Avaliação</b>
(A) Possibilidade de implantação imediata;	( ) Excepcional (5 pontos) ( ) Muito Bom (4 pontos) ( ) Bom (3 pontos) ( ) Satisfatório (2 pontos) ( ) Insatisfatório (1 ponto)
(B) Inovação do ensino pela mobilização de metodologias de pesquisa e/ou extensão;	( ) Excepcional (5 pontos) ( ) Muito Bom (4 pontos) ( ) Bom (3 pontos) ( ) Satisfatório (2 pontos) ( ) Insatisfatório (1 ponto)
(C) Viabilidade da execução da proposta, sobretudo quanto aos aspectos econômico-financeiros e de infraestrutura;	( ) Excepcional (5 pontos) ( ) Muito Bom (4 pontos) ( ) Bom (3 pontos) ( ) Satisfatório (2 pontos) ( ) Insatisfatório (1 ponto)
(D) Clareza e coerência entre as diretrizes curriculares dos cursos de arquitetura e urbanismo e metodologia de desenvolvimento propostos;	( ) Excepcional (5 pontos) ( ) Muito Bom (4 pontos) ( ) Bom (3 pontos) ( ) Satisfatório (2 pontos) ( ) Insatisfatório (1 ponto)
(E) Organização e clareza na apresentação da experiência, sobretudo no relato final;	( ) Excepcional (5 pontos) ( ) Muito Bom (4 pontos) ( ) Bom (3 pontos) ( ) Satisfatório (2 pontos) ( ) Insatisfatório (1 ponto)
(F) Integração entre ensino, pesquisa e/ou extensão nas atividades realizadas;	( ) Excepcional (5 pontos) ( ) Muito Bom (4 pontos) ( ) Bom (3 pontos) ( ) Satisfatório (2 pontos) ( ) Insatisfatório (1 ponto)
(G) Apresentação de valor agregado, como participação ou organização de eventos, oficinas e elaboração de material audiovisual, elaboração de material técnico científico, site, blog ou outros;	( ) Excepcional (5 pontos) ( ) Muito Bom (4 pontos) ( ) Bom (3 pontos) ( ) Satisfatório (2 pontos) ( ) Insatisfatório (1 ponto)
(H) Contribuições para o desenvolvimento das habilidades e competências relacionadas à profissão de arquiteto e urbanista;	( ) Excepcional (5 pontos) ( ) Muito Bom (4 pontos) ( ) Bom (3 pontos) ( ) Satisfatório (2 pontos) ( ) Insatisfatório (1 ponto)

7.4. Para os critérios apresentados no julgamento, devem ser considerados:

- 7.4.1. Excepcional, quando o trabalho apresenta excelência no item avaliado;
- 7.4.2. Muito Bom, quando o trabalho supera as expectativas no item avaliado;
- 7.4.3. Bom, quando o trabalho contempla plenamente as expectativas no item avaliado;
- 7.4.4. Satisfatório, quando o trabalho atende minimamente as expectativas no item avaliado;
- 7.4.5. Insatisfatório, quando o trabalho não atende as expectativas no item avaliado.



7.5. A Comissão Interna e/ou a Coordenação do curso analisará todos os trabalhos de acordo com os critérios acima definidos, levando em consideração os indicadores apresentados e emitirá parecer contendo as respectivas notas.

7.5.1. Os trabalhos que obtiverem nota “insatisfatório” em algum dos critérios de avaliação (A, B, C, D, E, F, G ou H) deverão ser desclassificados;

7.6. Na fase de avaliação, cada membro da Comissão Interna e/ou a coordenação do curso atribuirá individualmente a pontuação para cada critério com valor representado por um número inteiro compreendido em uma escala de 1 (um) a 05 (cinco).

7.6.1. A pontuação final do trabalho será a soma aritmética da pontuação individual de cada critério de julgamento atribuída por cada membro da Comissão Interna e/ou a coordenação do curso.

7.6.2. A classificação dos trabalhos será atribuída segundo a ordem decrescente de pontuação, a partir do somatório das notas individuais dos julgadores.

7.6.3. Havendo empate no somatório das notas dos trabalhos analisados, será adotado como critério de desempate a maior soma de notas obtidas na alínea “A” do item 7.4, na sequência as notas da alínea “B” e assim sucessivamente, até o desempate.

7.6.4. Perdurando os empates, caberá à Comissão Interna e/ou a coordenação do curso a escolha do vencedor, sendo o segundo trabalho classificado imediatamente na posição seguinte.

7.7. Cada IES poderá enviar até **2 (dois) trabalhos** para participar da apresentação durante evento em comemoração ao Dia do(a) Arquiteto(a) e Urbanista, em data a ser definida e divulgada posteriormente nos meios de comunicação do CAU/SE.

7.8. Os trabalhos serão habilitados pelo Comitê de Organização, que fará a análise da documentação e demais requisitos solicitados nesta Chamada Aberta 2023, habilitando-as a seguir para Apresentação.

7.8.1. A homologação dos trabalhos que seguirem os requisitos desta Chamada Aberta 2023 estarão aptos a participar da apresentação no evento e será confirmada via mensagem eletrônica, por meio do endereço de e-mail institucional informado na ficha de inscrição.

7.8.2. Após a homologação da participação, o CAU/SE fica automaticamente autorizado a publicar os trabalhos enviados, com o nome dos autores, orientadores e das IES, em redes sociais, revistas, sites e blogs, bem como quaisquer outros meios digitais e/ou impressos, tão logo os trabalhos da comissão julgadora tenham sido concluídos.

## 8. CRONOGRAMA

31/10/2023	Publicação da Chamada Aberta 2023
31/10/2023 a 24/11/2023	Período de Envio dos Trabalhos
27/11/2023 a 01/12/2023	Período de Habilitação dos Trabalhos e eventuais solicitação de mais informações
05/12/2023	Comunicação Trabalhos a serem apresentados
Após 11/12/2023 (data a ser definida)	Evento em comemoração ao Dia do(a) Arquiteto(a) e Urbanista



## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. A presente Chamada Aberta 2023 terá eficácia a partir da data de publicação no sítio eletrônico do CAU/SE, podendo a qualquer tempo ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral do CAU/SE, devido a motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 9.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições apresentadas na presente Chamada Aberta 2023 em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais, bem como em razão da conveniência e oportunidade da Administração, devidamente justificados.
- 9.3. A participação implica na aceitação das condições da presente Chamada Aberta 2023, sendo os participantes responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase deste certame.
- 9.4. O CAU/SE reserva-se o direito de divulgar os trabalhos selecionados e de utilizar, quando julgar oportuno, imagens e produtos do projeto apresentado em suas ações e peças de comunicação institucional, bem como em seu site na internet, sem qualquer ônus ao CAU/SE ou concessão de direitos ao proponente, o qual aceita referida cláusula.
- 9.5. A participação neste chamamento implica na aceitação da divulgação dos trabalhos pelo CAU/SE nos termos deste edital, bem como na anuência e concordância no que se refere aos direitos autorais sobre imagens, desenhos, textos, informações, planos, projetos, programas e ações.
- 9.6. Fica estabelecido o endereço da internet <http://www.cause.gov.br> para a divulgação de quaisquer informações públicas sobre o presente processo de habilitação, sem prejuízo da utilização de outros veículos de comunicação, oficiais ou não, de que o CAU/SE venha a dispor.
- 9.7. Fica também estabelecido o endereço eletrônico [atendimento@cause.gov.br](mailto:atendimento@cause.gov.br) para esclarecimentos de dúvidas com relação ao Edital.
- 9.8. Em casos de omissão ou contradição deste Edital com o disposto a Legislação vigente, aplicar-se-ão as normas dos diplomas legais e ainda, de forma subsidiária as disposições da Lei nº 9.784, de 1999.

Aracaju, 31 de outubro de 2023.

**Heloísa Diniz de Rezende**  
Presidente do CAU/SE